



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0459/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2021  
EDITAL Nº 0053/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0016/2021-C

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 04.013.164/0001-04, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, 80 Jd. Paulista - Taubaté/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **ORLANDO ABUD JUNIOR**, DIRETOR, residente e domiciliado na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, 80 Jd. Paulista - Taubaté/SP, portador da cédula de identidade Nº. 30.708.140-0 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 215.090.678-33, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 0459/2021, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA/SP.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste PREGÃO ELETRÔNICO será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Absorvente com abas embalagem com 8 unidades fibra de celulose, superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos, fibras de polipropileno e papel siliconado	FLENN	120	PCT	R\$ 2,50	R\$ 300,00
0009	Aromatizante de ambiente - Frasco de 100 ml - Caixa com 24 Frascos de varias fragrâncias	BARBAREX	39	CX	R\$ 120,40	R\$ 4.695,60
0012	Balde de plástico, polietileno de alta densidade com alça de aço zincado com capacidade para 08 l - alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça.	ARQPLAST	65	UN	R\$ 5,60	R\$ 364,00
0036	Cera líquida amarela - Frasco de no mínimo 750 ml - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor amarela, rendimento de 70 a 80 m <sup>2</sup> /l, ph de 8 a 10, com tampa rosca, com alça para facilitar seu manuseio devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias, produto deverá ser certificado pela ISO 9001:2000.	POLYLAR	120	FR	R\$ 6,60	R\$ 792,00

ORLANDO ABUD JUNIOR:  
21509067833

Assinado de forma digital por ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833  
Data: 2021.09.21 15:13:01 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

Item	Descrição do material / serviço	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0037	Cera líquida incolor - Frasco de no mínimo 750 ml (Equivalente a Brilho Fácil, Bravo e Poliflor)	POLYLAR	517	FR	R\$ 4,80	R\$ 2.481,60
0038	Cera líquida vermelha - Frasco de no mínimo 750 ml - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor amarela, rendimento de 70 a 80 m <sup>2</sup> /l, ph de 8 a 10, com tampa rosca, com alça para facilitar seu manuseio devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias, produto deverá ser certificado pela ISO 9001:2000.	POLYLAR	161	FR	R\$ 6,60	R\$ 1.062,60
0047	Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200 ml - Manga com 100 Unidades - Caixa com 25 Mangas - os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 220 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 0,85 n conforme norma ABNT 14.865-02. Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	V. COPO	780	CX	R\$ 114,80	R\$ 89.544,00
0048	Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50 ml - Manga com 100 Unidades - Caixa com 25 Mangas - os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 1,63 n conforme norma ABNT 14.865-02. Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	O. PLAST	218	CX	R\$ 84,00	R\$ 18.312,00
0050	Creme de pentear infantil - Frasco de no mínimo 300 ml - para pentear e facilitar o desembaraço, testado dermatologicamente, não irrita os olhos, podendo ser utilizado diariamente, composto por cetearilalcohol, paraffinum liquidum andlanolinalcoholandoleylalcohol, isopropylpalmitate, cetrimoniumchloride, cuclomethicone, citricacid, polyquaternium 39, dissodiummedta, methyl dibromoglutaronitrik / phenoxyethanol, CI 15510, parfum, panthenol, tocopherylacetate, aqua.	TRALALA	230	FR	R\$ 9,80	R\$ 2.254,00
0051	Creme dental com flúor no sabor menta - Tubo de 90 g - composto por aqua, calcium, carbonate, carboxymethylcellulose, saccarinsodium, sodiummonofluorophosphate 1500 ppm, sodiumlaureth sulfate, sorbitol, formaldehyde, glycerin, trisodiumphosphate, parfum (mentha). Deverá constar em sua embalagem que o produto é aprovado pela ABO, telefone do SAC, responsável técnico e o número do seu respectivo CRQ, código de barra e dados do fabricante.	FREEDENT	250	TUBO	R\$ 1,26	R\$ 315,00
0059	Desinfetante uso geral - Frasco de no mínimo 2l (Equivalente a Sanol, Búfalo e Minuano).	SUPREMA	6.753	FR	R\$ 3,08	R\$ 20.799,24
0061	Desodorizador de ar aerosol na fragrância lavanda - Frasco de no mínimo 275 g - sem adição de CFC. O produto deverá conter tampa com jato potente e ao ser utilizado proporcionar perfume eliminando odores. Composto quimicamente por ativos solventes, fragrância e propelentes com principio ativo composto por cloreto de alquildimetilbenzil amônio - 0,125%. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, dados do CEATOX, indicações de uso, advertências, precauções, data de fabricação e data de validade.	ULTRA	568	FR	R\$ 8,40	R\$ 4.771,20
0062	Detergente líquido neutro - Frasco de 500 ml - ph de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante,	BIOKRISS	11.064	FR	R\$ 1,32	R\$ 14.604,48

ORLANDO ABUD JUNIOR:  
2150906  
7833

Assinado de  
forma digital  
por ORLANDO  
ABUD  
JUNIOR:2150906  
67833  
Dados:  
2021.09.21  
15:13:18-0300





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

154  
9

Item	Descrição do material / serviço	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto.					
0067	Escova oval com cerdas de nylon de aproximadamente 2,2 cm de comprimento - confeccionada em material sintético, com pigmentos e metal, designer em formato anatômico de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	PG	92	UN	R\$ 1,95	R\$ 179,40
0069	Espunja de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio - Pacote com 08 Unidades - Fardo com 14 Pacotes - composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.	QLUSTRO	497	FD	R\$ 19,60	R\$ 9.741,20
0091	Limpador multiuso, instantâneo, embalagem plástica com bico dosador - Frasco de 500 ml - No rótulo do produto deverão constar indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC e do CEATOX, responsável técnico, número do lote e validade. Composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	SUPREMA	10.263	FR	R\$ 1,98	R\$ 20.320,74
0093	Lixeira plástica com tampa - Capacidade mínima de 60 l - polipropileno com tampa lisa, atômico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, infectante, higiênica, quimicamente, inerte, robusta. Reforçado, com alça nas laterais com formato anatômico para facilitar manuseio, espessura mínima de 05 mm, corpo com aproximadamente 60 cm altura x 42,5 cm e diâmetro x 60,0 cm de profundidade, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	ANTARES	108	UN	R\$ 45,60	R\$ 4.924,80
0123	Prato descartável para sobremesa 15 cm pct com 10 unid.	BELLOCOPO	50	PCT	R\$ 1,17	R\$ 58,50
0132	Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 30 cm - com lâmina de borracha EVA dupla de 30 cm fixada à base, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 m, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.	PG	168	UN	R\$ 4,20	R\$ 705,60
0136	Rodo de plástico para limpeza, com base medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 m, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas	PG	262	UN	R\$ 4,20	R\$ 1.100,40
0144	Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo A - 39 cm de largura x 58 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 15 l	O. LIX	3.050	UN	R\$ 0,21	R\$ 640,50
0145	Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo H - 80 cm de largura x 100 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 100 l	O. LIX	50.050	UN	R\$ 0,64	R\$ 32.032,00
0151	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 100 l e nominal 20 kg - Pacote com 100 Unidades	O. LIX	725	PCT	R\$ 28,11	R\$ 20.379,75
0154	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 40 l e nominal de 06 kg - Pacote com 100 Unidades	O. LIX	772	PCT	R\$ 17,50	R\$ 13.510,00
0163	Shampoo infantil - Frasco de no mínimo 480 ml - com pró-vitamina B5 e vitamina E, composto de água, disodiumlaurethsulfosuccinate/ sodiumlauril sulfate, sodiumchloride, cocamidodea, cocamidopropylbetaine, acetamidemea, dimethiconepolyol, perfume, glycereth - 26, panthenol, tocopherylacetate, C.I. 15985, disodiummedta, citricacid, methylchloroisothiazolinoneandmethylisothiazolinone. Identificação de que o produto foi testado dermatologicamente e que não irrita os olhos.	TRALALA	295	FR	R\$ 11,00	R\$ 3.245,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega deverá ser em até 7 (sete) dias do recebimento do Pedido de Compra, e deverá ser realizada única e exclusivamente nos endereços contidos no **Anexo IX**, localizados no município de Paraibuna/SP, exceto nos casos comunicados oficialmente por meio de Notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Paraibuna / Setor de Compras e Licitações, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação

ORLAN  
DO  
ABUD  
JUNIOR:  
215090  
67833

Assinatura do Servidor  
Assinatura do Responsável  
Assinatura do Responsável  
Assinatura do Responsável  
Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e conseqüente Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando

à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

ORLAN  
DO  
ABUD  
JUNIOR:  
215090  
67833

Assessoria de Imprensa  
Telefone: (12) 3974-2080  
ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DATA: 02/12/2011  
PÁGINA: 04 DE 04





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

PSS  
g

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

## CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelos servidores Kely de Fátima Faria, Cecília Camargo da Silva, Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, Cristiano Cristovam da Silva, Ana Suelen de Lima e Dalmo Aparecido Faria Santos, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

## CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral  
04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões Adm. e Rec. Humanos  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental  
12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos  
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

ORLAN  
DO  
ABUD  
JUNIOR:  
215090  
67833

Assinado de  
forma digital  
por ORLANDO  
ABUD  
JUNIOR:21509  
067833  
Data: 2021.09.21  
15:14:08  
-03'00"

Handwritten initials and marks on the right margin.





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.06.01 – S.E.R.M. e Oficinas  
26.782.0007.2023 – Manutenção de Ações Destin. Ao S.E.R.M.  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural  
20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Incrém. Prod. Rural  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.09.01 – Setor de Turismo  
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.09.03 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação  
27.812.0010.2031 – Manutenção e Incremento Esportes Comunitários  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo V do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 3) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 4) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

ORLANDO  
ABUD  
JUNIOR:  
215090  
67833

Assinado de  
forma digital  
por ORLANDO  
ABUD  
JUNIOR:215090  
67833  
Dados:  
2021.09.21  
15:14:20  
-0300





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

856  
9

- 6) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 7) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Paraibuna, 20 de setembro de 2021.

ORLAN  
DO  
ABUD  
JUNIOR  
:21509  
067833

Assinado de  
forma digital  
por  
ORLANDO  
ABUD  
JUNIOR:21509  
9067833  
Data:  
2021.09.21  
15:14:32  
03'00





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

ORLANDO ABUD

Assinado de forma digital por  
ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833  
Dados: 2021.09.21 15:14:46 -03'00'

JUNIOR:21509067833

## ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Orlando Abud Junior

Detentora da Ata de Registro de Preços

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Kely Fátima de Faria

Acompanhamento e Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Cecília Camargo da Silva

Acompanhamento e Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski

Acompanhamento e Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Cristiano Cristovam da Silva

Acompanhamento e Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Ana Suelen de Lima

Acompanhamento e Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Dalmo Aparecido Faria Santos

Acompanhamento e Fiscalização





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

857  
9

## TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0459/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2021  
EDITAL Nº 0053/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0016/2021-C

**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, sediada na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, 80 Jd. Paulista - Taubaté/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº.04.013.164/0001-04, por seu representante legal **ORLANDO ABUD JUNIOR, DIRETOR**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº.30.708.140-0 SSP-SP e do CPF Nº.215.090.678-33:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0016/20210-C, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 20 de setembro de 2021.

ORLANDO ABUD  
JUNIOR:2150906783  
3

Assinado de forma digital por  
ORLANDO ABUD  
JUNIOR:21509067833  
Dados: 2021.09.21 15:14:59 -03'00'

**ORLANDO ABUD JUNIOR**  
**DIRETOR**  
**CPF: 215.090.678-33**  
**RG: 30.708.140-0**

Handwritten initials and signature





# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

**CNPJ N°:** 46.643.474/0001-52

**DETENTORA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

**CNPJ N°:** 04.013.164/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 0016/2021-C

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 0459/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 0029/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022

**VALOR (R\$):** 267.133,61 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA/SP.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 20 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

ORLANDO ABUD

JUNIOR:21509067833

Assinado de forma digital por

ORLANDO ABUD

JUNIOR:21509067833

Dados: 2021.09.21 15:15:14 -03'00'

**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

Orlando Abud Junior

Contratada